Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 026/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Centro Universitário de Adamantina, destinado ao atendimento de despesas de capital.

Trata-se de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças, decorrente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das dotações no orçamento do Centro Universitário de Adamantina.

A abertura do referido crédito se justifica para reforço das dotações orçamentárias, a fim de ajustar o orçamento disponível aos objetivos a serem atingidos pela Instituição.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO RECEBIDO
Adamantina, 04/04/2025
às 17:00 h
ADAMANTINA - SP

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 021 , DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Centro Universitário de Adamantina no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas de capital, observando-se as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Unid. Orçamentária: 03.05 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Funcional: 12.364.0004. ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
Proj/Ativid: 1043 – AMPLIAÇÕES E REFORMAS GERAIS
Categoria: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 99 R$ 1.200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES **R$ 1.200.000,00**

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar será coberto com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito